Resolução nº 05/2020.

Regulamenta o Processo de Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mariana/MG na Sessão de Instalação da Legislatura 2021/2024 para o Biênio 2021/2022.

O Plenário da Câmara Municipal de Mariana aprovou e a Mesa Diretora, em seu nome, Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal, realizada em conformidade com as disposições do art. 10 do seu Regimento Interno, Resolução 08/2012, na sessão de instalação da legislatura, obedecerá aos procedimentos descritos nesta Resolução.

Capítulo I
Da Inscrição e Registro das Chapas

Art. 2º. A inscrição das chapas candidatas à Mesa Diretora para o biênio 2021/2022 se dará por meio de Requerimento dirigido ao Presidente da Câmara naquele ato e protocolado na Câmara Municipal de Mariana, **por protocolo físico, de 12h às 17h, excepcionalmente, no dia 30/12/2020 (quarta-feira),** desconsiderando o Protocolo Eletrônico da Câmara Municipal de Mariana, conforme estabelecido pela Portaria nº 28/2020.

Art. 3º. - Na forma prevista no Regimento Interno da Casa, os interessados em compor a Mesa Diretora deverão apresentar chapa completa, com indicação para todos os cargos, sendo vedado ao vereador pleitear mais de uma indicação ou compor mais de uma chapa.

§ 1º. – Em caso de duplicidade de indicação de nomes de vereador nas chapas inscritas, prevalecerá a primeira indicação, na ordem do protocolo.

§ 2º. – Será indeferido o registro da chapa que apresentar quaisquer irregularidades na indicação.

Art. 4º. – Até a data final de protocolo prevista no artigo 2º, é licito ao vereador inscrito desistir da composição da chapa ou ser substituído por qualquer outro Edil interessado. Findo este prazo, a desistência de um dos indicados implicará no indeferimento do registro da chapa e renúncia ao direito de concorrer.

Art. 5º. – Recebido o requerimento e verificada a sua legalidade, o Presidente da Mesa Diretora daquele ato editará o competente Decreto Legislativo homologando a candidatura e determinará a realização da eleição, bem como tomará as demais medidas preparatórias para este fim.

Capítulo II
Da Eleição da Mesa Diretora na Sessão de Instalação da Legislatura

Art. 6º. – No dia e local determinado para a Sessão Solene de Instalação da Legislatura, na forma regimental, o Presidente da Sessão tomará assento e declarará iniciados os trabalhos, cumprindo as seguintes formalidades:

I - realização da chamada regimental, para verificação do *quorum* expressado pela maioria absoluta dos membros da Câmara;

II – apresentação de chapa(s) completa(s), composta(s) de candidatos previamente escolhidos;

III – apresentação das cédulas, com indicação dos nomes dos candidatos e respectivos cargos, que serão devidamente rubricadas pelo Presidente da Sessão;

IV – preparação da folha de anotação dos votos apurados:

V – chamada nominal dos Vereadores para a votação, os quais de forma livre e aberta declinarão o seu foto;

VI – leitura, pelo Presidente da sessão, dos nomes dos votados para os respectivos cargos e proclamação da chapa eleita;

VII – redação, pelo Secretário, e leitura, pelo Presidente, do boletim com o resultado da eleição.

Art. 7º. – Ao ser proclamado o resultado da votação, qualquer vereador poderá apresentar questão de ordem, que será imediatamente resolvida pelo Presidente, observando, os seguintes indicativos:

§ 1º. – Será declarada eleita a chapa que obtiver a maioria absoluta dos votos.

§ 2º. – Caso não seja obtida a maioria absoluta em primeiro chamada, será realizado nova votação, concorrendo apenas as chapas mais votadas, observando, para este pleito, a maioria simples de votos.

§ 3º. – Ocorrendo empate em segunda votação, será considerada eleita aquela chapa cujo candidato a Presidente seja o vereador mais idoso.

Art. 8º. – Resolvidas as questões de ordem, ou na ausência destas, o Presidente da Sessão declarará empossada a Mesa Diretora, convocando o Presidente Eleito para dar continuidade à sessão, na forma regimental.

Disposições Finais

Art. 9º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando os efeitos das resoluções 12/2016 e 05/2014.

Mariana, 28 de dezembro de 2020.

Edson Agostinho de Castro Carneiro
Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Daniely Cristina Souza Alves
Vice- Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Juliano Vasconcelos Gonçalves
1º Secretário da Câmara Municipal de Mariana

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Cabe a esta Presidência disciplinar e regulamentar o processo da eleição da mesa diretora na Câmara Municipal de Mariana para o próximo biênio, haja vistas que o Regimento Interno da Casa em seu artigo 10 e seguintes estipula as normas, devendo a atual legislatura regulamentar as formas de registro das chapas concorrente para o devido processo de votação.

Mariana, 17 de dezembro de 2020.

Edson Agostinho de Castro Carneiro
Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Daniely Cristina Souza Alves
Vice- Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Juliano Vasconcelos Gonçalves
1º Secretário da Câmara Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
28 / 12 / 2020
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolado sob nº 08
EM 17/12/2020 16:43

Projeto de Resolução nº 08/2020.

Regulamenta o Processo de Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mariana/MG na Sessão de Instalação da Legislatura 2021/2024 para o Biênio 2021/2022.

O Plenário da Câmara Municipal de Mariana aprovou e a Mesa Diretora, em seu nome, Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal, realizada em conformidade com as disposições do art. 10 do seu Regimento Interno, Resolução 08/2012, na sessão de instalação da legislatura, obedecerá aos procedimentos descritos nesta Resolução.

Capitulo I
Da Inscrição e Registro das Chapas

Art. 2º. As inscrições das chapas candidatas à Mesa Diretora para o biênio 2021/2022 se dará por meio de Requerimento dirigido ao Presidente da Câmara naquele ato e protocolado na Câmara Municipal de Mariana, **por protocolo físico, de 12 as 17horas, excepcionalmente, no dia 30/12/2020, (quarta feira)**, desconsiderando o Protocolo Eletrônico da Câmara Municipal de Mariana, conforme estabelecido pela Portaria nº 28/2020.

Art. 3º. - Na forma prevista no Regimento Interno da Casa, os interessados em compor a Mesa Diretora deverão apresentar chapa completa, com indicação para todos os cargos, sendo vedado ao vereador pleitear mais de uma indicação ou compor mais de uma chapa.

§ 1º. – Em caso de duplicidade de indicação de nomes de vereador nas chapas inscritas, prevalecerá a primeira indicação, na ordem do protocolo.

§ 2º. – Será indeferido o registro da chapa que apresentar qualsquer irregularidades na indicação.

Art. 4º. – Até a data final de protocolo prevista no artigo 2º, é licito ao vereador inscrito desistir da composição da chapa ou ser substituído por qualquer outro Edil interessado. Findo este prazo, a desistência de um dos indicados implicará no indeferimento do registro da chapa e renúncia ao direito de concorrer.

Art. 5º. – Recebido o requerimento e verificada a sua legalidade, o Presidente da Mesa Diretora daquele ato editará o competente Decreto Legislativo homologando a candidatura e determinará a realização da eleição, bem como tomará as demais medidas preparatórias para este fim.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 28 / 12 / 2020

Presidente Secretário

Capítulo II
Da Eleição da Mesa Diretora na Sessão de Instalação da Legislatura

Art. 6º. – No dia e local determinado para a Sessão Solene de Instalação da Legislatura, na forma regimental, o Presidente da Sessão tomará assento e declarará iniciados os trabalhos, cumprindo as seguintes formalidades:

I - realização da chamada regimental, para verificação do *quorum* expressado pela maioria absoluta dos membros da Câmara;

II – apresentação de chapa(s) completa(s), composta(s) de candidatos previamente escolhidos;

III – apresentação das cédulas, com indicação dos nomes dos candidatos e respectivos cargos, que serão devidamente rubricadas pelo Presidente da Sessão;

IV – preparação da folha de anotação dos fotos apurados:

V – chamada nominal dos Vereadores para a votação, os quais de forma livre e aberta declinarão o seu foto;

VI – leitura, pelo Presidente da sessão, dos nomes dos votados para os respectivos cargos e proclamação da chapa eleita;

VII – redação, pelo Secretário, e leitura, pelo Presidente, do boletim com o resultado da eleição.

Art. 7º. – Ao ser proclamado o resultado da votação, qualquer vereador poderá apresentar questão de ordem, que será imediatamente resolvida pelo Presidente, observando, os seguintes indicativos:

§ 1º. – Será declarada eleita a chapa que obtiver a maioria absoluta dos votos.

§ 2º. – Caso não seja obtida a maioria absoluta em primeiro chamada, será realizado nova votação, concorrendo apenas as chapas mais votadas, observando, para este pleito, a maioria simples de votos.

§ 3º. – Ocorrendo empate em segunda votação, será considerada eleita aquela chapa cujo candidato a Presidente seja o vereador mais idoso.

Art. 8º. – Resolvidas as questões de ordem, ou na ausência destas, o Presidente da Sessão declarará empossada a Mesa Diretora, convocando o Presidente Eleito para dar continuidade à sessão, na forma regimental.

APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 28 / 12 / 2020
Presidente
Secretário

Disposições Finais

Art. 9º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando os efeitos das resoluções 05/2014 e 12/2016 .

Mariana, 17 de dezembro de 2020.

Edson Agostinho de Castro Carneiro
Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Daniely Cristina Souza Alves
Vice- Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Juliano Vasconcelos Gonçalves
1º Secretário da Câmara Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 28 / 12 / 2020
Presidente Secretário

Emenda Substitutiva Modificativa nº 05 /2020 ao Projeto de Resolução nº 08/2020

"Regulamenta o Processo de Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mariana/MG na Sessão de Instalação da Legislatura 2021/2024 para o Biênio 2021/2022.

Emenda Modificativa:

Sr. Presidente,
Senhores Vereadores,

A **Mesa Diretora** apresenta a Emenda Modificativa para melhor viabilizar o Projeto de Resolução nº 08/2020 alterando seu art. 4º que passará a vigorar após aprovação, em redação final, com a seguinte redação:

Fica, desta forma, proposta a nova redação do artigo 4º:

Art. 4º. *– Até a data final de protocolo prevista no artigo 2º, é licito ao vereador inscrito desistir da composição da chapa ou ser substituído por qualquer outro Edil interessado. Findo este prazo, a desistência de um dos indicados implicará na substituição daquele membro por outro Vereador eleito para o quadriênio.*

Assim, acreditamos na plena aceitação da presente emenda e aprovação pelos pares desta Casa de Leis.

Mariana, 28 de dezembro de 2020.

Edson Agostinho de Castro Carneiro
Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Juliano Vasconcelos Gonçalves
1º Secretário da Câmara Municipal de Mariana

PROJETO DE RESOLUÇÃO 08/2020.

"Regulamenta o Processo de Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mariana/MG na Sessão de Instalação da Legislatura de 2021/2024 para o biênio 2021/2022."

PARECER DA COMISSÃO
De Finanças Legislação e Justiça

Projeto de Resolução 08/2020.
Sr. Presidente, Senhores vereadores;

Reunidos os membros da Comissão Permanente acima mencionada, analisando o aspecto do Projeto de Resolução em evidência, emitem o seguinte parecer:

Presente na reunião da comissão, a assessoria jurídica desta Casa opinou pela regular tramitação da proposição avaliando o conteúdo e emitindo o parecer.

Vencida a barreira da legalidade, posto que a proposição resume os pressupostos legais, tece a Comissão considerações acerca do mérito aduzindo o seguinte:

Trata-se de Projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora deste Poder Legislativo que visa transferir regulamentar o processo de eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mariana na sessão de instalação da legislatura de 2021/2024 para o biênio 2021/2022.

O referido Projeto regulamenta a inscrição e registro das chapas, além de também a eleição da Mesa Diretora na sessão de instalação da legislatura que ocorrerá no dia 01 de janeiro de 2021. Informa, ainda, que as inscrições das chapas candidatas à Mesa Diretora para o biênio 2021/2022 se dará por meio de requerimento com protocolo físico no dia 30/12/2020, quarta-feira, de 12h às 17h.

Diante desse quadro, com a proposição alcançando amparo legal, discutindo o mérito, entende a Comissão retro nominada, que o Projeto de Resolução apresentado traz exposição de motivos oferecendo subsídios necessários para a plena aplicabilidade e consequentemente sua aprovação com a Emenda proposta.

No mérito é legal e Constitucional, pela regular tramitação da proposição. É o parecer, (smj), deixando para o Egrégio Plenário a decisão soberana.

Trâmite regimental: livre
Quórum: maioria simples

Sala das sessões, Mariana, 23 de dezembro de 2020.

- **Comissão de Finanças, Legislação e Justiça**

José Jarbas Ramos Filho — **Presidente (suplente)**
Deyvson Ribeiro — **Vice-Presidente (suplente)**
Bruno Mól Crivellar — **Vogal**